

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 1/2026 EDITAL CMDCA N° 001/2026 - CAMPANHA FAÇA BONITO NA ESCOLA

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 1/2026

EDITAL CMDCA N° 001/2026 - CAMPANHA FAÇA BONITO NA ESCOLA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Novo do Parecis/MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.438/2023 e em seu Regimento Interno, e considerando as deliberações do Conselho e a necessidade de avaliação do certame, torna pública a seguinte retificação ao Edital CMDCA n° 001/2026:

1. Fica alterado o cronograma previsto no art. 17 do Edital n° 001/2026, referente à regulamentação da Campanha “Faça Bonito na Escola - Celeiro Nacional de Proteção”, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“ **Art. 17** O cronograma da campanha será:

- Lançamento do Edital: maio/2026;
- Período de inscrições e entrega dos relatórios: 01/05/2026 a 05/07/2026;
- Execução dos projetos: até 31/05/2026;
- Avaliação: 06/07/2026 a **31/08/2026**;
- Divulgação dos resultados: **até 04/09/2026**;
- Premiação: até 30 dias após a publicação dos resultados.”

2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais

cláusulas e condições do Edital CMDCA n° 001/2026 retificado pelo Edital CMDCA n° 003/2026.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de agosto de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio N° 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Proponente/contratada: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 20.890.689/0001-84.

Valor global: R\$ 44.850,00.

Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório n° 87/2026.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2026.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria n° 95/2026

LEI N° 2.499, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo n°. 96, de 31 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 217.836,26 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.027 Preservação, Valorização e Requalificação dos Espaços Públicos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.05.02.0711 R\$ 217.836,26

Total do Crédito Especial R\$ 217.836,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei n° 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.